



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Elaboração de Editais

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

SEI Nº 0008140-55.2025.6.16.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **PRIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 21.000.322/0001-00**, com sede no endereço SCS (Setor Comercial Sul) Quadra 6, Bloco A-141, SALAS 204 E 209 – Ed. Presidente – Asa Sul – Brasília/DF, e-mail vendas@prioritreinamento.com.br, para realização do curso “Fiscalização de Contratos de Terceirização: cálculos e análise de documentos trabalhistas e previdenciários para prevenir a responsabilidade subsidiária da Administração”, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

... III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

... f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização, do profissional que ministrará o curso, Nelson dos Santos e Silva, comprovada através do currículo, constante no Anexo II.

O valor total desta contratação é de **R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho PO Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Anexos:

I – Termo de Referência.

II – Currículo do instrutor.

III - Proposta da empresa.

Curitiba, 27 de novembro de 2025.

Maria Carolina de Marques Gomes
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Inscrição de 1 (um) servidor no curso “Fiscalização de Contratos de Terceirização: cálculos e análise de documentos trabalhistas e previdenciários para prevenir a responsabilidade subsidiária da Administração”.

2. OBJETIVOS DO CURSO

2.1. Capacitar fiscais e gestores contratuais em cálculos trabalhistas e previdenciários, bem como na análise de documentos comprobatórios para fins de comprovação do adimplemento dessas verbas, de modo a ajudar na seara da fiscalização contratual, com a verificação mensal dos documentos obrigatórios enviados pelas prestadoras de serviços com mão de obra exclusiva, com o objetivo de mitigar os riscos de responsabilidade subsidiária em ações trabalhistas nas quais a Administração Pública participe no polo passivo.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Conforme consta no Anexo III – Proposta da empresa.

4. LOCAL E DATA

4.1. O curso será realizado presencialmente em Brasília – DF, no período de 01 a 03 de dezembro de 2025, das 8h30 às 17h30, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Emitir certificado ao final do evento.

5.3. Cumprir fielmente os termos da Proposta apresentada (Anexo III).

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao **gestor**:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

8.3. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.4. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.5. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.6. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.7. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.8. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.9. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8.12 Da substituição tributária: O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.1.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

10.3. As condutas de natureza LEVE são passíveis de ADVERTÊNCIA e àquelas de maior gravidade aplicam-se as MULTAS, conforme a seguir determinado.

10.3.1. ADVERTÊNCIA:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Falta de retorno às comunicações do TRE;
3	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

10.3.2. MULTAS: aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
--------------------------------	---	-----------------------------------

MÉDIA	1. Atraso no início do curso e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não entrega de certificado para o participante.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

10.3.3. Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b) inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.3.4. Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

10.5. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.10. A contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

10.11. Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

10.12. As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 18h00.

NELSON DOS SANTOS E SILVA

Brasileiro

Casado

Rua 22 sul, lote 08, apto 1.305, Águas Claras/DF

❖ OBJETIVO

- ✓ Instrutoria nos temas:
 - Conta Vinculada e Pagamento pelo Fato Gerador, conforme IN SEGES MPDG nº 05/2017 e Resolução CNJ 169/2013;
 - Fiscalização de Contratos – Cálculos trabalhistas e Análise de documentos para prevenir a responsabilidade subsidiária da Administração;
 - Planilha de Custos e Formação de Preços com base na IN SEGES MPDG nº 05/2017;
 - Assuntos relativos ao planejamento, orçamento e execução Orçamentária.

❖ FORMAÇÃO ACADÊMICA

- ✓ Pós-graduação em Contabilidade Pública (Finanças e Orçamento Público) – Universidade Gama Filho (Brasília/DF) - 2010.
- ✓ Licenciatura em Química – Universidade de Brasília (UnB) - 2006.

❖ EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

• 2015 até a atualidade - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF e TO)

Cargo: Analista Judiciário – Área Administrativa

Principais funções:

- ✓ Chefe do Núcleo de Manutenção Predial e Reparos – NUMAN;
- ✓ Chefe Substituto do Núcleo de Programação e Execução Financeira – NUEFI, bem como Substituto eventual do Gestor Financeiro do TRT-10;
- ✓ Responsável pelos pagamentos dos contratos de serviços terceirizados, incluindo a análise documental e de retenções tributárias;
- ✓ Responsável pela gestão da conta vinculada no Tribunal, incluindo cálculos das retenções e das liberações;
- ✓ Atua na execução orçamentária e financeira dos contratos de terceirização;
- ✓ Instrutor interno no Poder Judiciário, treinando os servidores em Fiscalização de contratos e Gestão da Conta vinculada.
- ✓ Instrutor da Priori Treinamentos.

• 2015 - 2015 – Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa

Principais atividades:

- ✓ Atuou na Secretaria de Controle Interno do Tribunal.

• **2009 - 2015 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios** Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa Principais atividades:

- ✓ Foi Chefe substituto do setor de pagamentos de serviços terceirizados e controle das respectivas contas vinculadas;
- ✓ Atuou nos pagamentos de fornecedores de bens e serviços, incluindo a análise documental e de retenções tributárias;
- ✓ Atuou na gestão da conta vinculada no Tribunal, incluindo cálculos das retenções e das liberações.

• **2008 - 2009 – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** Cargo: Técnico em Orçamento Principais atividades:

- ✓ Atuou nos setor de pagamentos aos fornecedores de bens e serviços;
- ✓ Atuou na análise documental e de retenções tributárias;
- ✓ Atuou no setor de orçamento e de emissão de empenhos.

• **1990 - 2008 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa** Cargo: Técnico em Agropecuária Principais atividades:

- ✓ Atuou na pesquisa genética e desenvolvimento de cultivares de soja na Região Sul do Maranhão;
- ✓ Atuou na pesquisa genética e desenvolvimento de cultivares de soja para a Região dos Cerrados (DF, GO, MG, BA, TO, MT, MS).

● **QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

❖ Atuou como instrutor dos cursos “Gestão da Conta Vinculada com base na IN Nº 05/2017 e na Resolução CNJ 169/2013 – Teoria e Prática, em planilhas” e “Cálculos trabalhistas e Análise de documentos comprobatórios” para os seguintes órgãos/empresas:

1. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – Brasília/DF;
2. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Salvador/BA;
3. Priori Treinamentos – Brasília/DF;
4. NUCLEP – Itaguaí/RJ.
5. Superior Tribunal Militar
6. Marinha do Brasil
7. Ministério da Economia
8. Receita Federal (Rio de Janeiro)
9. Instituto Federal da Bahia
10. Instituto Federal do Rio Grande do Norte
11. Universidade Federal do Paraná

Brasília, 19 de novembro de 2025

1: Objeto

Proposta de Curso Aberto para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná- TRE PR

2: Manifestação

Versa o presente de proposta de realização de Curso presencial celebrado pela empresa de capacitação PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento.

3: Curso e Formato

Curso: Fiscalização de Contratos de terceirização: Cálculos e Análise de documentos trabalhistas e previdenciários para prevenir a responsabilidade subsidiária da Administração, agendado para os dias 01 a 03 de dezembro compreendido em um total de 24 horas/aula.

4: Empresa promotora do evento

4.1.**Razão Social:** Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA - EPP
4.2.**CNPJ N°:** 21.000.322/0001-00
4.3.**Inscrição Estadual:** 07.694.600/001-89
4.4.**Endereço:** SCS (Setor Comercial Sul) Quadra 6 Bloco A-141 SALAS 204 E 209 – Ed. Presidente – Asa Sul – Brasília/DF
4.5.**Telefones:** (61) 3036-3602
4.6.**E-mails:** vendas@prioritreinamento.com.br
4.7.**Validade da carta Proposta:** 60 (sessenta) dias.
4.8.**Prazo de Pagamento:** Logo após a prestação dos serviços.
4.9. **Dados Bancários:** Banco Inter – 077 Agência: 0001 Conta Corrente: 99333090 Código do Operador: 66606296
4.10.**Representante da Empresa:** Haiana da Silva Mota
Cargo: Diretora **RG:** 2.521-706 – **SSP-DFCPF:** 011.801.101-45

5: Ementa da Proposta

Curso: Fiscalização de Contratos de terceirização: Cálculos e Análise de documentos trabalhistas e previdenciários para prevenir a responsabilidade subsidiária da Administração.

- Data: 01 a 03 de dezembro de 2025
- Carga Horária: 24 h/a
- Horário: 8h30 as 12h e 13h as 17:30
- Local de realização: Brasília-DF
- Palestrante: Nelson dos Santos e Silva
- Investimento Individual: R\$ 3.497,00
- **Investimento individual com desconto: 3.450,00**
- Incluindo: Material didático e de apoio; pasta executiva; coffee-break e certificado.
- Condições de pagamento: nota de empenho ou depósito em C/C (emitimos NF)
- A Priori reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso se houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior.

Curso: Fiscalização de Contratos de terceirização: Cálculos e Análise de documentos trabalhistas e previdenciários para prevenir a responsabilidade subsidiária da Administração

(Atualizado pelo Decreto 12.174/24 e pelas IN's SEGES/MGI 81/2024, 176/24 e 190/2024)

Objetivo

OBJETIVO GERAL DE APRENDIZAGEM

Capacitar fiscais e gestores contratuais em cálculos trabalhistas e previdenciários, bem como na análise de documentos comprobatórios para fins de comprovação do adimplemento dessas verbas, de modo a ajudar na seara da fiscalização contratual, com a verificação mensal dos documentos obrigatórios enviados pelas prestadoras de serviços com mão de obra exclusiva, com o objetivo de mitigar os riscos de responsabilidade subsidiária em ações trabalhistas nas quais a Administração Pública participe no polo passivo. Tudo alinhado às normas constantes na Lei 14.133/2021 - NLLC e outros normativos importantes aplicados à temática (IN MPOG 05/2017, Resolução CNJ 169/13, Decreto 12.174/24 e IN's SEGES/MGI 81/2024, 176/24 e 190/2024).

OBJETIVO ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM

Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de:

- a) Proceder à conferência dos valores das verbas trabalhistas e previdenciárias nos contratos de terceirização para liberação da conta vinculada; e
- b) Proceder à conferência dos documentos comprobatórios de pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias nos contratos de terceirização.

Público Alvo

Gestores e fiscais de contratos de terceirização.

Conteúdo Programático

1ª PARTE – CÁLCULOS TRABALHISTAS

Folha de Pagamento

- Base legal
- Conceitos básicos
- Parcelas integrantes da Remuneração
- Parcelas não integrantes da Remuneração
- Salário x Remuneração
- Salário mínimo
- Proventos/vencimentos
- Cálculo de salário
- Adicional de insalubridade
- Adicional de periculosidade
- Adicional noturno
- Horas extras
- Horas extras noturnas
- Descanso Semanal Remunerado

- Banco de horas
 - Compensação de jornada
 - Decreto 12.174/24:
 - Compensação de jornada (IN SEGES/MGI 81/2024)
 - Custos mínimos / outros benefícios CCT (IN SEGES/MGI 176/2024)
 - Redução de jornada (IN SEGES/MGI 190/2024)
 - IN SEGES/MGI 81/2024:
 - Compensação de jornada
 - IN SEGES/MGI 176/2024:
 - Custos mínimos / outros benefícios CCT (remuneração - salário, adicionais, auxílio alimentação, etc.)
 - IN SEGES/MGI 190/2024:
 - Redução de jornada
 - Descontos
 - Adiantamento
 - Faltas/ausências:
 - a) Justificadas
 - b) injustificadas
 - Descanso Semanal Remunerado
 - Vale transporte
 - INSS
 - IRRF
 - Salário família
 - Salário maternidade
 - 13º salário:
 - Base legal
 - Conceitos básicos
 - Faltas e afastamentos
 - Base de cálculo
 - Encargos sociais (INSS e IRRF)
 - FGTS
 - Férias:
 - Base legal
 - Férias parceladas
 - Base de cálculo
 - Abono pecuniário
 - Férias parceladas com abono
 - Férias em dobro
 - Formas de cálculo
 - Encargos sobre férias
 - a) INSS e FGTS
 - b) IRRF
- Remuneração de férias (cálculos):
 - Férias em duas competências
 - Abono pecuniário
 - Férias parceladas
 - Férias parceladas com abono
 - Férias em dobro

Rescisão:

- Base legal
- Aviso prévio
- Aviso prévio indenizado
- Integração ao tempo de serviço
- Dispensa do cumprimento do aviso prévio
- Tipos de rescisão
- Sem justa causa
- Pedido de demissão
- Contrato a prazo determinado
- Fim do prazo
- Rescisão antecipada pelo empregador
- Rescisão antecipada pelo empregado
- Rescisão antecipada com cláusula assecuratória (art. 481)
- Justa causa
- Rescisão indireta
- Culpa recíproca
- Morte do empregado
- Comum acordo

Cálculo de verbas rescisórias

- Saldo de salários
- Aviso prévio
- Indenização art. 479 e 480
- 13º salário proporcional
- Férias vencidas
- Férias proporcionais
- Multa do FGTS
- Indenização do art. 9º da Lei 7238/84
- Aviso prévio indenizado

2ª PARTE (ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)

1. Verificação mensal;
2. Verificação 13º Salário;
3. Verificação férias; e
4. Verificação rescisões.

Instrutor: Corpo Docente Priori Treinamentos

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

(61) 3036-3602 e 3036-3614 Fax: (61) 3036-3624

Emails: inscricao@prioritreinamento.com.br / [contato@prioritreinamento.com.br](mailto: contato@prioritreinamento.com.br) /
vendas@prioritreinamento.com.br
www.prioritreinamento.com.br

Haiana Mota

Haiana da Silva Mota
Diretora